



DIRETRIZ DE EIV

DIRETRIZ PARA ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV Nº 08/2023

Processo SEI nº: 84.005225/2022-93

Requerente: PASTORELLO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	CNPJ: 17.226.256/0001-14
Endereço: Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, 1111 (Maps/Street)	Inscrição imobiliária: 05030219422820001
Localização: Lote 3/3A3	Loteamento: Gleba Ribeirão Jacutinga
Zoneamento: Zona Especial de Combustíveis (ZE-3), conforme a Lei Municipal nº 12.236/2015	Finalidade: Construção/Operação de novo empreendimento
Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (Polo Gerador de Risco - PGR)	

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

Conforme apresentado no Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, o empreendimento trata-se de comércio atacadista de óleo diesel S10 e S500 e óleos de xisto (OTE e OTL), bem como o armazenamento, com envasamento e comercialização dos combustíveis e seus derivados por transportador retalhista (TRR), que atende o mercado de Londrina e região, em horário comercial, contando com 30 funcionários. O EIV foi exigido considerando a implantação do empreendimento com atividades geradoras de tráfego e risco. A edificação, com previsão de 591,45 m² de área construída, será implantada em parte do Lote 3/3A3 da Gleba Ribeirão Jacutinga, com 10.578,11 m² de área total.

O EIV foi solicitado em conformidade com o art. 2º do [Decreto Municipal nº 1513/2018](#), que classifica como Polo Gerador de Risco - PGR os estabelecimentos de depósito ou comércio de produtos derivados do petróleo, ficando o Certificado de Conclusão da Obra condicionado à execução das obras de mitigação, compatibilização e compensação estipuladas pelo EIV, conforme art. 118 da [Lei Municipal nº 13.339/2022](#) (Plano Diretor).

2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (SEI nº 11074159) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- Parecer Técnico 29/2023 (SEI nº 11081325), referente à manifestação do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL;
- Não houve manifestação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial de Londrina - CMPGT em atendimento ao Despacho Administrativo 2047 (11048850);
- Ata da 7ª Reunião do CAEIV (SEI nº 11331768), referente à manifestação do Comitê de Análise de Estudos de Impacto de Vizinhança - CAEIV.

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e

operação.

3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

ITEM	MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO
3.1	Realizar ações de incentivo à carona solidária e uso de outros meios de locomoção não poluentes (bicicletas, patinetes e motos elétricas) junto aos colaboradores.	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.2	Doar, ao viveiro municipal, 225 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), que compõem o Catálogo Paisagístico do IPPUL, sob a orientação da Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.3	Instalar e manter válvulas de pressão e vácuo nos respiros dos tanques e realizar a manutenção preventiva dos caminhões transportadores de combustível para diminuição de ruído e odores.	Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA
3.4	Executar e manter área permeável de, pelo menos, 22,5% da área do terreno, com cobertura vegetal.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.5	Executar melhoria da sinalização horizontal e vertical da Rua Antônio de Carvalho Lage Filho, no trecho entre a Rua Joni Belai Aguilar e a Rua Alcenir Bueno, sob orientação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU e da Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL. O projeto de sinalização viária deverá ser previamente aprovado pela Diretoria de Trânsito e Sistema Viário do IPPUL, e a execução deverá ser previamente autorizada pela CMTU.	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina - IPPUL Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização - CMTU
3.6	Realizar a aspersão de água nos locais de passagem e movimentação de veículos, e o controle na movimentação de materiais particulados, durante a obra.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP
3.7	Realizar manutenção periódica e preventiva de equipamentos e maquinários para diminuição de ruído durante a obra.	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP

OBSERVAÇÕES

As medidas que tratam de obrigações legais foram suprimidas da presente Diretriz, em atenção ao disposto no art. 23 do Decreto Municipal nº 712/2021.

Este documento tem validade de 1 ano após sua expedição, conforme art. 20 do [Decreto Municipal nº 712/2021](#).

Dentro da validade, o prazo poderá ser renovado por igual período, a pedido do interessado, nos termos do mesmo artigo.

Identificação dos assinantes	Cargo
Juliana A. Pereira Tomadon	Gerente de Instrumentos Urbanísticos (em exercício)
Jefferson Eduardo Callegari	Diretor de Planejamento Urbano
Gilmar Domingues Pereira	Diretor-presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 23/10/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Domingues Pereira, Diretor(a) Presidente**, em 25/10/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alves Pereira Tomadon, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 25/10/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11277932** e o código CRC **05B78F93**.

Referência: Processo nº 84.005225/2022-93

SEI nº 11277932